

LEI Nº 3384, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

**"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, firmado entre os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú, em 1º de julho de 2011, nos termos do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir dotação orçamentária nas Leis Orçamentárias Anuais dos anos de 2012 e subsequentes, para a entrega de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR mediante Contrato de Rateio, enquanto dele participar.

Parágrafo Único - O repasse de qualquer recurso financeiro, material e humano deverá ser feito através de lei específica que discriminará com exatidão os valores repassados.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa e Contrato de Rateio com os municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções, bem como com o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e da legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de dezembro de 2011.

EDSON RENATO DIAS

Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/12/2011*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*